

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros



REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CMS DE VÁRZEA DA ROÇA

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- O processo eleitoral do CMS para eleição dos membros que comporão a vacância na Plenária desta instituição será regido por este regulamento conduzido pela Comissão de Transição, constituída por membros deste conselho.

CAPITULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.2º- A Comissão de Eleitoral será constituída pelos membros da Comissão de Transição do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º – as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos;

Art. 3º – Caberá à Comissão de Eleitoral:

I – preparar e divulgar o Edital de Convocação das Eleições e o cronograma do processo eleitoral;

II – cumprir e fazer cumprir, o Regimento Interno, e este Regulamento;

III – acolher pedido de registro da candidatura, de acordo com este Regulamento;

IV – analisar a documentação pertinente à inscrição da instituição e homologar ou não o registro;

V – escolher o sistema de votação a ser utilizado;

VI - realizar o processo eleitoral, observados os prazos do edital;

VII - decidir sobre casos omissos neste Regulamento;

Art.4º - A Comissão de Transição será dissolvida após a proclamação oficial do resultado.

CAPITULO III

DA CONVOCAÇÃO

Art.5º- As instituições serão convocadas a participarem por meio de Edital de Eleição / Ofício onde deverá constar, o prazo, os requisitos, o local e a forma de pedido de registro da candidatura.

Art. 6º – Serão acolhidas inscrições até 12 dias antes da data estabelecida para a votação.

Art.7ª- A Comissão comunicará até 05 dias antes da votação o deferimento e ou indeferimento das instituições inscritas com o motivo da decisão.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
Praça da Bandeira nº s/nº, Centro - Várzea da Roça – Bahia
E-mail: cms.varzeadaroca@gmail.com | Tel: (74) 3669-2154

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



CAPITULO IV DA CANDIDATURA

Art.8º- A inscrição da Entidade ou organização para participação da Eleição, deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Bandeira, Centro, Várzea da Roça, Bahia, CEP 44.635-000, com os membros da Comissão de Transição no período de 04 a 08 de dezembro de 2017 no horário de 08:00 hs às 12:00 hs.

Art9º- As Entidades e Movimentos Sociais de Usuários do SUS e as Entidades de Profissionais de Saúde, do município de Várzea da Roça que forem se candidatar como candidato (a) à vaga no CMS, terão que enviar cópia da Ata de eleição ou reunião que elegeram os seus representantes e apresentar no ato de inscrição documentos solicitados de acordo a categoria de representação:

A) Associações:

- Cópia da Ata de Fundação ou Ato Legal registrado em Cartório;
- Cópia do Estatuto ou Regimento;
- Termo de indicação do representante da entidade;
- Cópia da cédula de identidade do candidato titular ou suplente no processo eleitoral;
- Comprovante de atuação mínima de 02 anos de atuação.

B) Conselho de Classe:

- Cópia de inscrição do Conselho de Classe;
- Comprovante de quitação dos últimos 02 anos do conselho de Classe;
- Declaração de entidade da qual presta serviço ao SUS no Município de Várzea da Roça;

C) Sindicatos:

- Cópia da Ata de Fundação ou Ato Legal registrado em cartório;
- Cópia do Estatuto ou Regime;
- Termo de inscrição do representante legal da Entidade subscrito pelo mesmo;
- Comprovante de atuação mínima de 02 anos de atuação;

CAPITULO V DOS ELEITORES E CANDIDATOS

Art.10º- Poderão votar e ser votado as instituições que atenderem aos requisitos solicitados por este regulamento.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
Praça da Bandeira nº s/nº, Centro - Várzea da Roça – Bahia
E-mail: cms.varzeadaroca@gmail.com | Tel: (74) 3669-2154

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



CAPITULO VI DA ELEIÇÃO E POSSE

Art.11º - A Eleição será realizada no dia 20 de dezembro de 2017 às 14:00 hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.12º- A votação será aberta e o candidato deverá obrigatoriamente votar em até 02 instituições de acordo com o segmento de representação.

Parágrafo único: havendo empate será considerada a instituição com maior período de existência, a mais antiga.

Art.13º- As instituições eleitas deverão encaminhar em até 72 horas o nome dos representantes titular e suplentes que deverão tomar posse na 1ª reunião ordinária posterior ao processo eleitoral.

CAPITULO VII DO CALENDÁRIO

Art.14º- O presente processo eleitoral deverá obedecer o calendário abaixo, podendo sofrer modificações de acordo com necessidades, e publicadas em diário oficial.

EVENTO	DATA
Publicação do Regulamento para eleições do Diário Oficial.	22/11/2017
Inscrições.	04/12/2017 à 08/12/2017
Confirmação das candidaturas deferidas.	15/12/2017
Eleições.	20/12/2017
Posse dos Conselheiros de Saúde.	03/01/2018

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15º- A comissão eleitoral será responsável pelo registro de todo processo de eleição, devendo o mesmo ser registrado em livro próprio do conselho homologado pelo conselho por meio de resolução e pelo poder executivo por meio de Decreto.

Art.16º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
Praça da Bandeira nº s/nº, Centro - Várzea da Roça – Bahia
E-mail: cms.varzeadaroca@gmail.com | Tel: (74) 3669-2154

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Art.17º- O presente regulamento foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Várzea da Roça, 22 de novembro de 2017.

Leonardo de Souza Oliveira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
Praça da Bandeira nº s/nº, Centro - Várzea da Roça – Bahia
E-mail: cms.varzeadaroca@gmail.com | Tel: (74) 3669-2154